



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

## Nº 180 23 de Setembro de 2016

**DNIT**

### DIREÇÃO SUPERIOR

#### ATOS DA DIRETORIA-GERAL

##### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 16, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre elaboração dos Projetos dos Postos Integrados Automatizados de Fiscalização – PIAF – e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, do Anexo I, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015; o art. 124, incisos IV e V, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicada no D.O.U. de 26 de fevereiro e 2007 e tendo em vista o constante no processo 50600.016784/2015-91, resolve:

**Art. 1º APROVAR** esta Instrução de Serviço, que trata dos módulos Projeto Básico e Projeto Executivo, dos Postos Integrados Automatizados de Fiscalização – PIAF.

**Art. 2º ESTABELEECER** critérios e procedimentos técnicos-administrativos padrões, no âmbito dos Postos Integrado Automatizados de Fiscalização – PIAF.

**Art. 3º DETERMINAR** à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias que mantenha os módulos atualizados e publicados no sítio eletrônico do DNIT, e que promova a divulgação do documento junto às Superintendências Regionais do DNIT nos estados e demais áreas do DNIT que têm interação com os PIAF's.

Parágrafo único. Alterações no documento para mantê-lo atualizado deverão ser autorizadas pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária do DNIT.

**Art. 4º DETERMINAR** que os projetos a serem desenvolvidos no âmbito dos Postos Integrados Automatizados de Fiscalização – PIAF – sigam as diretrizes propostas nos módulos Projeto Básico e Projeto Executivo, visando sua uniformidade.

**Art. 5º** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

#### ATOS DA CORREGEDORIA

Em, 22/09/2016

**PORTARIA Nº 1.723 - A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 131, de 13 de